



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular n.º 167/2020 – **GSTOREMREDE/SEDUC** Recife, 19 de setembro de 2020.

Assunto: **ORIENTAÇÕES SOBRE O NOVO CALENDÁRIO LETIVO 2020 - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA.**

Senhores e Senhoras

Gestores e gestoras das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Recife

Considerando a necessidade de estabelecer normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, apresentamos esclarecimentos para o cumprimento do novo calendário letivo de 2020, por meio das orientações para vivência do ano letivo, na perspectiva de garantir o cumprimento das 800 horas, conforme estabelecido pela legislação vigente, bem como orientações pedagógicas definindo critérios para cômputo de carga horária e sugestões de ações com a finalidade de nortear o trabalho pedagógico, a partir dos marcos regulatórios publicados no decorrer do ano, que impulsionaram a realização de atividades não presenciais.

Informamos que o número de sábados necessários para o cumprimento de carga horária foi reduzido, na maior parte das configurações de datas ou marco inicial de aulas e completamente eliminado para algumas delas. A hora-aula de interação do professor com os estudantes foi programada para ir **até 50 minutos** de relógio, não havendo perda de carga horária registrada se o professor planejar ou usar um tempo menor que esse máximo. A equivalência de carga horária anotada não precisa estar no tempo de interação, nem nas atividades a distância entre professor e estudante, mas no mesmo conteúdo ou habilidade trabalhada com o tempo que se levava no presencial, de acordo com a prática dos cursos a distância. Outrossim, os feriados oficiais não terão atividades pedagógicas programadas, conforme o calendário do ano letivo.

Diante do exposto e considerando as contribuições recebidas por esta Secretaria acerca da retomada do ano letivo de forma não presencial, publicamos anexo, os seguintes instrumentos com os detalhes pedagógicos e metodologia do cômputo de carga horária:

1. Novo Calendário Letivo 2020 e orientações sobre as vivências do calendário letivo de 2020 – atividades não presenciais.
2. Orientações pedagógicas para o cômputo de carga horária das atividades não presenciais.

Nesse sentido, informamos que as diretorias executivas, e suas respectivas gerências, cada uma sob suas áreas de atuação, atuarão para orientar e esclarecer eventuais dúvidas que venham a decorrer da publicação do presente documento.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Coordenação Geral
Secretaria de Educação



NOVO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020 - REORGANIZAÇÃO - PANDEMIA COVID-19

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
FÉRIAS						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
16 DIAS LETIVOS (presencial)						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
11 DIAS LETIVOS (presencial)						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
18 DIAS LETIVOS (não presencial)						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
20 DIAS LETIVOS (não presencial)						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
20 DIAS LETIVOS (não presencial)						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
22 DIAS LETIVOS (não presencial)						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
21 DIAS LETIVOS (não presencial)						

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
21 DIAS LETIVOS (não presencial)						

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
19 DIAS LETIVOS (não presencial)						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
20 DIAS LETIVOS (não presencial)						

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
21 DIAS LETIVOS (não presencial)						

JANEIRO 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
20 DIAS LETIVOS (não presencial)						

FEVEREIRO 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						
28 DIAS FÉRIAS						

MARÇO 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
2 DIAS FÉRIAS						

LEGENDA	
	Feriado
	Abertura do Ano Letivo/Planejamento Escolar (03/02)
	Início das aulas presenciais (04/02)
	Início da Suspensão das Aulas - ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR - (Decreto nº 33.512, D.O.M 15.03.2020)
	Atividades não presenciais que poderão ser consideradas, para efeito do cômputo da carga horária, conforme Art. 2º, parágrafo 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020, publicada no D.O.M, Ed. 82, em 25/07/2020.
	Início das atividades não presenciais, a partir da publicação do GR nº 110/2020, publicado em 09 de junho de 2020.
	Início das atividades não presenciais a partir da publicação do GR nº 141/2020, publicado em 21 de agosto de 2020.
	Sábados que podem ser utilizados para atingir a carga horária horária exigida por Lei.
	FÉRIAS

DATA	FERIADO	DIA DA SEMANA
01/jan	Confraternização Universal	Quarta
22 a 25/fev	Carnaval	Sábado a Terça
26/fev	Cinzas	Quarta
06/mar	Carta Magna	Sexta
09 e 10/mar	Paixão de Cristo	Quinta e Sexta
21/abr	Tiradentes	Terça
01/mai	Trabalhador	Sexta
23 e 24/jun	São João	Terça e Quarta
16/jul	Nossa Senhora do Carmo	Quinta
07/set	Independência do Brasil	Segunda
12/out	Nossa Senhora Aparecida	Segunda
15/out	Dia dos Professores	Quinta
28/out	Dia do Funcionário Público	Quarta
02/nov	Finados	Segunda
15/nov	Proclamação da República	Domingo
08/dez	Nossa Senhora da Conceição	Terça
25/dez	Natal	Sexta



Orientações sobre o Novo Calendário Letivo 2020

Atividades Não Presenciais

Considerando a Lei Federal nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas, durante o estado de calamidade pública e dispensa, em caráter excepcional, os sistemas de ensino do cumprimento dos duzentos dias letivos, mas mantém a obrigatoriedade da carga horária mínima prevista na LDB nº 9.394/96 para o Ensino Fundamental, contudo, na especificidade da Educação Infantil, em seu art.2º, dispensa esta etapa de ensino da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária estabelecida;

Considerando que a Instrução Normativa nº 02/2020, da Secretaria Municipal de Educação do Recife, em seu art. 2º, parágrafo 1º, estabelece que, para efeito do cômputo da carga horária serão consideradas as atividades não presenciais que tiveram início a partir de 02 de abril de 2020;

Considerando a diversidade das realidades existentes na Rede Municipal de Ensino do Recife, no que se refere à retomada das aulas, de forma não presencial, no intuito de mitigar os possíveis danos que a Pandemia pode acarretar ao processo de ensino aprendizagem dos(as) estudantes, seguem esclarecimentos acerca do Novo Calendário Letivo 2020, tomando como referência as seguintes situações:

1. Atividades não presenciais iniciadas a partir de 02 de abril de 2020, conforme Instrução Normativa nº 02/2020, publicada em 25 de julho de 2020;
2. Atividades não presenciais iniciadas a partir de 02 de junho de 2020 (Anos Finais – 9º ano);
3. Atividades não presenciais iniciadas a partir da publicação do Ofício Circular nº 110/2020 – Gestor em Rede, publicado em 09 de junho de 2020;
4. Atividades não presenciais iniciadas no Google sala de aula (Classroom) para turmas de Travessia, a partir de 03 de agosto de 2020;
5. Atividades não presenciais iniciadas na Plataforma UniRec, para turmas de Anos Finais, a partir da entrega dos chips, em 10 de agosto de 2020;



VIVÊNCIAS DA CARGA HORÁRIA, CONFORME NOVO CALENDÁRIO PUBLICADO, A PARTIR DE MARCOS REGULATÓRIOS

1. Atividades não presenciais iniciadas a partir de 02 de abril de 2020.

➤ Educação Infantil:

Os (As) professores(as) que iniciaram as atividades não presenciais no dia 02 de abril continuarão com atendimento aos(às) estudantes, até o dia 25 de novembro de 2020, **não sendo necessária a utilização dos sábados e feriados.**

Terão o período de 26 novembro a 29 de janeiro de 2021, para realizarem os pareceres finais descritivos e atividades voltadas para o fortalecimento da aprendizagem dos(das) estudantes.

➤ Anos Iniciais, incluindo as turmas de Correção de Fluxo:

Os (As) professores(as) que iniciaram as atividades não presenciais no dia 02 de abril continuarão com atendimento aos(às) estudantes, até o dia 04 de dezembro de 2020, **não sendo necessária a utilização dos sábados e feriados.**

Terão o período de 07 de dezembro a 29 de janeiro de 2021 para realizarem avaliação e atividades que possibilitem novas oportunidades de aprendizagens para aqueles(as) estudantes que necessitarem.

➤ Anos Finais:

Para os(as) professores(as) das turmas de Anos Finais que realizaram atividades não presenciais, comprovadas através das evidências (planejamento, execução e devolutiva) e validadas pela coordenação pedagógica e/ou gestão da unidade de ensino, em conformidade com os critérios estabelecidos pela SEDUC, através do Documento de Orientações Pedagógicas sobre o cômputo de carga horária, de 02 de abril de 2020 até o dia em que cada turma teve o seu plano de estudo aberto na Plataforma UniRec, as equipes gestoras deverão fazer o levantamento da carga horária trabalhada pelo(a) professor(a) por hora-aula, para que seja debitado da oferta no Novo Calendário Letivo, anexo a essas orientações, no período de 24/08/2020 a 30/01/2021.



➤ **Correção de Fluxo - Travessia:**

Para as turmas do Travessia que realizaram atividades não presenciais no período de 02 de abril de 2020 até 23 de agosto de 2020, comprovadas através das evidências (planejamento, execução e devolutiva) e validadas pela coordenação pedagógica e/ou gestão da unidade de ensino em conformidade com os critérios estabelecidos pela SEDUC através do Documento de Orientações Pedagógicas sobre o cômputo de carga horária, as equipes gestoras deverão fazer o levantamento da carga horária trabalhada pelo(a) professor(a) utilizando o dia letivo como unidade de equivalência, ou seja, as atividades equivalentes a cada 5 horas-aula de atividades didáticas correspondem a um dia letivo, considerando as aulas numeradas e indicadas pelo calendário da Fundação Roberto Marinho, para que seja debitado da oferta no Novo Calendário Letivo, anexo a essas orientações, no período de 24/08/2020 a 30/01/2021.

O restante da carga horária anual deverá ser distribuído e vivenciado por meio de atividades não presenciais com e sem interação no período de segunda a sexta-feira e, quando necessária, a utilização dos sábados para a oferta das aulas numeradas totalizando a carga horária anual prevista no projeto.

➤ **Educação de Jovens e Adultos – Fase 1:**

Para as turmas da EJA - Fase 1 que realizaram atividades não presenciais no período de 02 de abril de 2020 até 23 de agosto de 2020, comprovadas através das evidências (planejamento, execução e devolutiva) e validadas pela coordenação pedagógica e/ou gestão da unidade de ensino em conformidade com os critérios estabelecidos pela SEDUC através do Documento de Orientações Pedagógicas sobre o cômputo de carga horária, as equipes gestoras deverão fazer o levantamento da carga horária trabalhada pelo(a) professor(a) utilizando o dia letivo como unidade de equivalência, ou seja, as atividades equivalentes a cada 5 horas-aula de atividades didáticas correspondem a um dia letivo, para que seja debitado da oferta no Novo Calendário Letivo, anexo a essas orientações, no período de 24/08/2020 a 30/01/2021.

O restante da carga horária anual deverá ser distribuído e vivenciado por meio de atividades não presenciais com e sem interação no período de segunda a sexta-feira e, quando necessária, a utilização dos sábados para a oferta das 800 horas anuais.

➤ **Educação de Jovens e Adultos – Fase 2:**

Para as turmas da EJA - Fase 2 que realizaram atividades não presenciais no período de 02 de abril de 2020 até 23 de agosto de 2020, comprovadas através das evidências (planejamento, execução e devolutiva) e validadas pela coordenação pedagógica e/ou gestão da unidade de ensino em conformidade com os critérios estabelecidos pela SEDUC por meio do Documento de Orientações Pedagógicas sobre o cômputo de carga horária, as equipes gestoras



deverão fazer o levantamento da carga horária trabalhada pelo(a) professor(a) utilizando a hora-aula como unidade de equivalência do componente previsto na matriz curricular, ou seja, realizar a equivalência entre as atividades não presenciais com ou sem interação equivalentes a cada hora-aula, para que seja debitado da oferta no Novo Calendário Letivo, anexo a essas orientações, no período de 24/08/2020 a 30/01/2021.

O restante da carga horária anual deverá ser distribuído e vivenciado por meio de atividades não presenciais com e sem interação no período de segunda a sexta-feira e, quando necessária, a utilização dos sábados para a oferta da carga horária anual de cada componente curricular, totalizando as 800 horas anuais obrigatórias.

2. Atividades não presenciais iniciadas a partir de 02 de junho de 2020.

Para as turmas de 9º ano que iniciaram as atividades não presenciais na Plataforma UniRec, comprovadas através de evidências, no período de 02 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020, deverão manter as atividades no Novo Calendário Letivo, anexo a essas orientações, em conformidade com as orientações do GR nº 110/2020 e da I.N. nº 02/2020 e Documento de Orientações Pedagógicas sobre o cômputo de carga horária devendo ser vivenciadas, de segunda a sexta-feira.

Encerrando antes de 30/01/2021, os(as) professores(as) permanecerão em atividades não presenciais, podendo ainda, esse período ser utilizado para reforço escolar, aos(às) estudantes.

3. Atividades não presenciais iniciadas em 10 de junho, a partir da publicação do Ofício Circular nº 110/2020 – Gestor em Rede, publicado em 09 de junho de 2020.

➤ Educação Infantil:

Os(As) professores(as) que iniciaram as atividades não presenciais no dia 10 de junho continuarão com atendimento aos(às) estudantes, até o dia 22 de janeiro de 2021, **não sendo necessária a utilização dos sábados e feriados.**

Terão o período de 25 janeiro a 29 de janeiro de 2021 para realizarem os **pareceres finais descritivos dos(das) estudantes.**

➤ Anos Iniciais, incluindo as turmas de Correção de Fluxo:

Os(As) professores(as) que iniciaram as atividades não presenciais no dia 10 de junho continuarão com atendimento aos(às) estudantes, até o dia 29 de janeiro de 2021, **não sendo necessária a utilização de sábados**, porém a carga horária restante, para atingir as 800 horas, será garantida através das atividades extras detalhadas abaixo.



Para atingir a carga horária, as atividades extras deverão ser realizadas, **no contraturno e diariamente, no período de 05 a 16 de outubro de 2020** - mês do Dia das Crianças - através de atividades lúdicas complementares, as quais serão computadas de forma excepcional. Importante ressaltar que **cada atividade lúdica complementar trabalhada** nesse período corresponderá a **5 horas aula dadas**.

4. Atividades não presenciais iniciadas no Google Sala de Aula (Classroom) para turmas de Travessia, a partir de 03 de agosto de 2020.

Para as turmas do **Travessia** que começaram suas atividades não presenciais no dia 03 de agosto de 2020, comprovadas através das evidências (planejamento, execução e devolutiva) e validadas pela coordenação pedagógica e/ou gestão da unidade de ensino em conformidade com os critérios estabelecidos pela SEDUC através do Documento de Orientações Pedagógicas sobre o cômputo de carga horária, as equipes gestoras deverão fazer a distribuição da carga horária mínima anual (800 horas anuais) a ser trabalhada pelo(a) professor(a), utilizando o dia letivo como unidade de equivalência, ou seja, as atividades equivalentes a cada 5 horas-aula de atividades didáticas correspondem a um dia letivo, considerando as aulas numeradas e indicadas pelo calendário da Fundação Roberto Marinho, para que sejam vivenciadas no Novo Calendário Letivo, anexo a essas orientações, no período de 24/08/2020 a 30/01/2021. O restante da carga horária anual deverá ser distribuído e vivenciado por meio de atividades não-presenciais com e sem interação no período de segunda a sexta-feira e, quando necessária, a utilização dos sábados para a oferta das aulas numeradas, totalizando a carga horária anual prevista no projeto.

Encerrando antes de 30/01/2021, os(as) professores(as) permanecerão em atividades não presenciais, podendo ainda, esse período ser utilizado para reforço escolar, aos(às) estudantes.

5. Atividades não presenciais iniciadas na Plataforma UniRec, para turmas de Anos Finais, a partir da entrega dos chips, em 10 de agosto de 2020.

Para as turmas de anos finais (6º ao 9º anos) que iniciaram as atividades não presenciais na Plataforma UniRec a partir da entrega dos chips, 10 de agosto de 2020, deverão adequar os 30 planos de estudo semanais em cronograma próprio de acordo com os dias disponíveis no Novo Calendário Letivo, anexo a essas orientações, devendo ser vivenciado, de segunda a sexta-feira, podendo estender-se até o dia 30/01/2021, em conformidade com as orientações dos encontros do GR nº 106/2020, GR nº 110/2020 e da I.N. nº 02/2020 e Documento de Orientações Pedagógicas sobre o cômputo de carga horária devendo ser vivenciadas, **sendo necessária a utilização de 8 (oito) sábados para consolidação e fechamento da carga horária anual, correspondendo a 3 (três) segundas-feiras, 1 (uma) terça-feira, 1 (uma) quarta-feira, 1 (uma) quinta-feira e 2 (duas) sextas-feiras.**



Encerrando antes de 30/01/2021, os(as) professores(as) permanecerão em atividades não presenciais, podendo ainda, esse período ser utilizado para reforço escolar, aos(às) estudantes.

7. Atividades não presenciais iniciadas em 24 de agosto, a partir da publicação do Ofício nº 141/2020 – Gestor em Rede, publicado em 21 de agosto de 2020.

➤ **Anos Finais:**

Para as turmas de anos finais (6º ao 9º anos) que iniciaram as atividades não presenciais na Plataforma UniRec a partir da publicação do GR nº 141/2020, em 24 de agosto de 2020, deverão adequar os 30 planos de estudo semanais em cronograma próprio de acordo com os dias disponíveis no Novo Calendário Letivo, anexo a essas orientações, devendo ser vivenciado, de segunda a sexta-feira, podendo estender-se até o dia 30/01/2021, em conformidade com as orientações do GR nº 106/2020, GR nº 110/2020 e da I.N. nº 02/2020, **sendo necessária a utilização de 8 (oito) sábados para consolidação e fechamento da carga horária anual, correspondendo a 3 (três) segundas-feiras, 1 (uma) terça-feira, 1 (uma) quarta-feira, 1 (uma) quinta-feira e 2 (duas) sextas-feiras.**

Encerrando antes de 30/01/2021, os(as) professores(as) permanecerão em atividades não presenciais, podendo ainda, esse período ser utilizado para reforço escolar, aos(às) estudantes.

➤ **Educação de Jovens e Adultos – Fase 1:**

Para as turmas da **EJA - Fase 1 e TRAVESSIA** que iniciaram atividades não presenciais a partir 24 de agosto de 2020, comprovadas através das evidências (planejamento, execução e devolutiva) e validadas pela coordenação pedagógica e/ou gestão da unidade de ensino em conformidade com os critérios estabelecidos pela SEDUC por meio do Documento de Orientações Pedagógicas sobre o cômputo de carga horária, as equipes gestoras deverão fazer a distribuição da carga horária mínima anual (800 horas anuais) a ser trabalhada pelo(a) professor(a) utilizando o dia letivo como unidade de equivalência, ou seja, as atividades equivalentes a cada 5 horas-aula de atividades didáticas correspondem a um dia letivo, para que sejam vivenciadas no Novo Calendário Letivo, anexo a essas orientações, no período de 24/08/2020 a 30/01/2021, por meio de atividades não-presenciais com e sem interação no período de segunda a sexta-feira e com a utilização dos sábados.

Encerrando antes de 30/01/2021, os(as) professores(as) permanecerão em atividades não presenciais, podendo ainda, esse período ser utilizado para reforço escolar, aos(às) estudantes.



➤ **Educação de Jovens e Adultos – Fase 2:**

Para as turmas da **EJA - Fase 2** que iniciaram atividades não presenciais a partir 24 de agosto de 2020, comprovadas através das evidências (planejamento, execução e devolutiva) e validadas pela coordenação pedagógica e/ou gestão da unidade de ensino em conformidade com os critérios estabelecidos pela SEDUC por meio do Documento de Orientações Pedagógicas sobre o cômputo de carga horária, as equipes gestoras deverão fazer o levantamento da carga horária mínima anual a ser oferecida pelo(a) professor(a) utilizando a hora-aula como unidade de equivalência do componente previsto na matriz curricular, ou seja, as atividades não presenciais com ou sem interação equivalentes a cada hora-aula, para que sejam vivenciadas no Novo Calendário Letivo, anexo a essas orientações, no período de 24/08/2020 a 30/01/2021, no período de segunda a sexta-feira e com a utilização dos sábados. Garantindo a oferta da carga horária anual de cada componente curricular totalizando as 800 horas anuais obrigatórias.

Encerrando antes de 30/01/2021, os(as) professores(as) permanecerão em atividades não presenciais, podendo ainda, esse período ser utilizado para reforço escolar, aos(às) estudantes.

As situações omissas às apresentadas nesse documento serão tratadas, individualmente, com as respectivas gerências, sob sua área de atuação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA

Diante do momento que estamos vivenciando – estado de calamidade pública – em que os(as) estudantes estão afastados fisicamente das unidades educacionais e as interações pedagógicas estão ocorrendo no formato não presencial. Os(As) professores(as) e toda a comunidade escolar têm redimensionado estratégias e ações para superar as dificuldades apresentadas, e alcançar os objetivos necessários à garantia da aprendizagem e o desenvolvimento pedagógico dos(das) estudantes, na perspectiva de dirimir possíveis perdas e lacunas.

Nesse contexto, faz-se necessário reafirmar as orientações pedagógicas vigentes na Rede Municipal de Ensino do Recife, estabelecendo **critérios** e **sugestões** com a finalidade de nortear o trabalho pedagógico.

No que diz respeito ao **cômputo de carga horária**, sem prejuízo à qualidade do ensino e à garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem dos(das) estudantes, e em conformidade com a Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas a serem adotadas por cada sistema de ensino e a autonomia das escolas, a saber:

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I – na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no [inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;](#)

II – no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do [inciso I do caput](#) e do [§ 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,](#) desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.

“§6º - As diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas dos sistemas de ensino, no que se refere a atividades pedagógicas não presenciais, considerarão as especificidades de cada faixa etária dos estudantes e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias da informação e comunicação, e a autonomia pedagógica das escolas, assegurada pelos [arts. 12 e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#)”

Considerando o Parecer CNE/CP nº 05/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, os sistemas de ensino deverão observar, para cômputo da carga horária mínima exigida por lei (800



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

horas) e redução da necessidade de reposição presencial, critérios como a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento desses objetivos de aprendizagem, entre outros.

Desta forma, visando subsidiar os(as) docentes nesse momento de planejamento dos planos de aula, elaboração e registro de atividades, estamos disponibilizando as orientações para:

- 1. Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Correção de Fluxo (Se Liga e Acelera Brasil);**
- 2. Ensino Fundamental Anos Finais e Correção de Fluxo (Travessia)**
- 3. Educação de Jovens e Adultos – Fases 1 e 2;**
- 4. Educação Especial.**

Sendo assim, seguem abaixo as orientações para cada etapa e modalidade de ensino.

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Correção de Fluxo (Se Liga e Acelera Brasil);

Reafirmamos a importância de se considerar os documentos e recursos disponibilizados pela Rede Municipal de Ensino do Recife, em decorrência da pandemia, com ações e orientações pedagógicas específicas para o momento.

O planejamento é uma ação inerente ao fazer pedagógico.

No momento atual, repensar estratégias de ensino, focando nos conteúdos, direitos e objetivos de aprendizagem essenciais, publicados na Matriz Curricular Prioritária, tem sido primordial para a construção das atividades pedagógicas não presenciais, propostas pelos(as) professores(as) aos(às) estudantes.

Para tanto, a sugestão de construção do **Plano de Atividades Não Presenciais**, traz a perspectiva de evidenciar o trabalho realizado pelos(as) professores(as), contemplando também o registro das atividades realizadas e o retorno das famílias e/ou estudantes, em relação ao desempenho das aprendizagens. Além de servir como instrumento de consulta para que o(a) professor(a) possa redimensionar o seu planejamento, tanto no momento atual, quanto no período de retomada das aulas presenciais, bem como, ferramenta para acompanhamento da coordenação pedagógica e/ ou gestão escolar, entre outros.

Todavia, isso não significa dizer que os(as) professores(as) que já vinham com a organização de seus planejamentos, terão que adequá-los ao PANP.

Reiteramos que, a sugestão do PANP, publicado através do Gestor em Rede nº 150/2020, tem como objetivo, auxiliar os(as) professores(as), conforme dito acima.

Ressaltamos que **os instrumentos fundamentais para a validação da carga horária, pela Coordenação Pedagógica e/ou Gestão Escolar**, devem ser baseados na tríade: Plano de Atividades Não Presenciais – PANP (1), Interação (2) e Registro (3).



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A seguir ilustramos as tríades referentes à Educação Infantil e aos Anos Iniciais, incluindo as turmas de Correção de Fluxo, para melhor visualização do processo de planejamento.

Educação Infantil



Anos Iniciais



Esclarecemos que para fins de cômputo de carga horária, das 25 horas-aula semanais, os(as) professores(as) precisam atentar para as ações e as evidências descritas nos quadros I (Educação Infantil) e II (Anos Iniciais).



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

QUADRO I - Validação do dia letivo com interação do(da) professor(a) da turma.

Ações que equivalem ao dia letivo (5 horas-aula diária) – Educação Infantil		
Nº	Ações	Evidências
1	<ul style="list-style-type: none">- Proposições de atividades de acordo com a organização curricular: dos Campos de Experiências /Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento.- Contato inicial com as famílias e/ou estudantes, para incentivar a realização das atividades.- Contato posterior, com as famílias/e ou estudantes, sobre a realização das atividades/evidências quando for o caso.	<p>Professor(a) apresenta as evidências de interação vivenciadas à Coordenação Pedagógica e/ou Gestão Escolar.</p> <p>Professor(a) apresenta as evidências do <i>*feedback/retorno</i> dos familiares/estudantes à Coordenação Pedagógica e/ou Gestão Escolar.</p>
2	Registro da frequência	<p>Professor(a) registra o nome do(da) estudante ou do familiar que conseguiu estabelecer contato.</p> <p>O registro da frequência configura-se ponto estratégico e contribui significativamente para o mapeamento das necessidades interventivas pedagógicas atuais e futuras.</p> <p>Obs: O registro da frequência poderá ser realizado em data posterior ao dia da atividade solicitada. Caso haja dúvida, prevalece a presença do(a) estudante. Ex.: O(A) estudante realiza as atividades propostas, mas a devolutiva só ocorre semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, entre outras possibilidades acordadas com os familiares. Em nenhuma hipótese o(a) estudante deverá receber falta. Todas as faltas serão justificadas por motivo de Pandemia.</p>



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

***Feedback/Retorno:** - Caso o(a) professor(a) não receba retorno dos familiares/estudantes, precisará evidenciar tal situação. No entanto, isso não desconfigurará a atividade proposta para o dia.

QUADRO II – Validação do dia letivo com interação do(da) professor(a) da turma.

Ações que equivalem ao dia letivo (5 horas-aula diária) – Anos Iniciais		
Nº	Ações	Evidências
1	Aplicabilidade dos Componentes Curriculares e Conteúdos; Atividades desenvolvidas; Retorno dos estudantes/familiares; Retorno aos(às) estudantes das atividades analisadas pelo (a) professor(a).	Professor(a) apresenta as evidências de interação de suas aulas vivenciadas à Coordenação Pedagógica e/ou Gestão Escolar. Professor(a) apresenta as evidências do feedback/retorno* dos familiares/estudantes Coordenação Pedagógica e/ou Gestão Escolar. Professor(a) poderá apresentar seu feedback aos(às) estudantes: correção, diálogo, validação, encaminhamentos, entre outros, caso seja necessário.
2	Registro da frequência	Professor(a) registra os nomes dos estudantes ou dos familiares que os representem, que conseguiu estabelecer contato. O registro da frequência configura-se ponto estratégico e contribui significativamente para o mapeamento das necessidades interventivas pedagógicas atuais e futuras. Obs: O registro da frequência poderá ser realizado em data posterior ao dia da atividade solicitada. Caso haja dúvida, prevalece a presença do(a) estudante. Ex.: O(A) estudante realiza as atividades propostas, mas a devolutiva só ocorre semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, entre outras possibilidades acordadas com os familiares. Em nenhuma hipótese o(a) estudante deverá receber falta. Todas as faltas serão justificadas por motivo de Pandemia.

***Feedback/Retorno:** - Caso o(a) professor(a) não receba retorno dos familiares/estudantes, precisará evidenciar tal situação. No entanto, isso não desconfigurará a atividade proposta para o dia.



2. Ensino Fundamental Anos Finais e Correção de Fluxo (Travessia)

- **Anos Finais:**

O cômputo de carga horária de atividades não presenciais com e sem interação deve ser baseado na tríade: Planejamento de Atividades Não Presenciais (1), Execução | Interação (2) e Registro | Devolutiva (3).

Sendo assim, é importante que o **Planejamento de Atividades Não Presenciais**, a ser validado com a coordenação e gestão das escolas, e o **Registro | Devolutiva** sejam realizados nos dias de aula atividade. Nos demais dias da semana devem ser organizados os momentos de interações, com duração máxima de 50 minutos com os estudantes, tendo como um dos focos principais a **Execução | Interação** do Planejamento de Atividades Não Presenciais. Vale ressaltar que a interação deve ser considerada de forma síncrona e/ou assíncrona.

Nas escolas Regulares e Integrais de Anos Finais, sugerimos que a aula atividade possa ocorrer nos dias e horários estabelecidos, conforme as orientações da Rede Municipal de Ensino do Recife (RMER).

Deste modo, parte da carga horária da aula atividade deverá ser utilizada pelos(as) professores(as) para a elaboração do seu Planejamento de Atividades Não Presenciais e este poderá ser norteado pelas ferramentas necessárias e estratégias criadas para a Rede Municipal de Ensino do Recife - RMER, a saber:

- Livro didático entregue aos(às) estudantes;
- Programas da Escola do Futuro em Casa - Plataforma UniRec;
- Plano Anual (Matriz de Referência) por componente curricular e ano de estudo;
- Instrução Normativa para orientações do processo avaliativo; e
- Atividades Pedagógicas dispostas no site Escola do Futuro em Casa.

Para a construção do Plano de Atividades Não Presenciais, a RMER está disponibilizando aos(às) professores(as) das turmas de Anos Finais, na Plataforma UniRec, os Planos de Estudos Semanais por componente curricular e ano de estudo, para que, de forma opcional, possibilite a construção dos seus planejamentos.

Para a etapa dos Anos Finais, o cômputo utilizará como unidade de equivalência a hora-aula do componente, ou seja, as evidências das atividades não presenciais com e sem interação de cada hora-aula devem ter: o planejamento validado pela coordenação e/ou gestão, a execução/interação de forma síncrona e/ou assíncrona por meio de registro em mídia social de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Meet, Instagram* etc.), plataforma UniRec e a devolutiva do(a) estudante para posterior avaliação de acordo com os planos anuais (Matriz de Referência).

É preciso, para garantir a oferta das 800 horas anuais aos(às) estudantes de turmas de Anos Finais, seguir as orientações do Novo Calendário Letivo - 2020, distribuindo a carga horária



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

pelos dias que poderão ser utilizados como letivos para o cumprimento da oferta desta carga horária anual até o dia 30/01/2021, observando o tempo máximo de 44 horas semanais de trabalho.

Ressaltamos que os dias de sábado estarão reservados para o cumprimento de carga horária complementar por parte dos(as) professores(as) das turmas de Anos Finais daquelas unidades educacionais que estiverem inseridas no cronograma pré-estabelecido, por necessidade de complementação de aulas.

- **Travessia:**

O cômputo de carga horária de atividades não presenciais com e sem interação deve ser baseado na tríade: Planejamento de Atividades Não Presenciais (1), Execução | Interação (2) e Registro | Devolutiva (3).

Sendo assim, é importante que o **Planejamento de Atividades Não Presenciais**, a ser validado com a coordenação e gestão das escolas, e o **Registro | Devolutiva** sejam realizados frequentemente. Nos demais dias da semana devem ser organizados os momentos de interações, com duração máxima de 50 minutos com os estudantes, tendo como um dos focos principais a **Execução | Interação** do Planejamento de Atividades Não Presenciais.

Vale ressaltar que a interação deve ser considerada de forma síncrona e/ou assíncrona.

Deste modo, parte da carga horária da aula atividade deverá ser utilizada pelos(as) professores(as) para a elaboração do seu Planejamento de Atividades Não Presenciais e este poderá ser norteado pelas ferramentas necessárias e estratégias criadas para a Rede Municipal de Ensino do Recife - RMER, a saber:

- Livro didático entregue aos(às) estudantes;
- Programas da Escola do Futuro em Casa na Rádio;
- Matriz de referência para orientações do processo avaliativo; e
- Blocos de Atividades Pedagógicas dispostos no *site* Escola do Futuro em Casa.

Para as turmas do Travessia, o cômputo utilizará como unidade de equivalência o dia letivo (correspondente a carga horária de 4 horas ou 5 horas-aula), ou seja, as evidências das atividades não presenciais com e sem interação de cada dia letivo devem ter: o planejamento validado pela coordenação e/ou gestão, a execução/interação de forma síncrona e/ou assíncrona por meio de registro em mídia social de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Meet, Instagram* etc.) e a devolutiva do(a) estudante para posterior avaliação.

É preciso, para garantir a oferta das 800 horas anuais aos(às) estudantes do Travessia, seguir as orientações do Novo Calendário Letivo - 2020, distribuindo a carga horária pelos dias que poderão ser utilizados como letivos para o cumprimento da oferta desta carga horária anual até o dia 30/01/2021, observando o tempo máximo de 44 horas semanais de trabalho.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Ressaltamos que os **dias de sábado** estarão reservados para o cumprimento de carga horária complementar por parte dos(as) professores(as) das turmas de **Travessia** daquelas Unidades Educacionais que estiverem inseridas no cronograma pré-estabelecido, por necessidade de complementação de aulas para o cumprimento de todas as aulas numeradas e indicadas pela Fundação Roberto Marinho.

3. Educação de Jovens e Adultos – Fases 1 e 2

O cômputo de carga horária de atividades não presenciais com e sem interação deve ser baseado na tríade: Planejamento de Atividades Não Presenciais (1), Execução | Interação (2) e Registro | Devolutiva (3).

Sendo assim, é importante que o **Planejamento de Atividades Não Presenciais**, a ser validado com a coordenação e gestão das escolas, e o **Registro | Devolutiva** sejam realizados nos dias de aula atividade. Nos demais dias da semana devem ser organizados os momentos de interações, com duração máxima de 50 minutos com os estudantes, tendo como um dos focos principais a **Execução | Interação** do Planejamento de Atividades Não Presenciais.

Vale ressaltar que a interação deve ser considerada de forma síncrona e/ou assíncrona.

Deste modo, parte da carga horária da aula atividade deverá ser utilizada pelos(as) professores(as) para a elaboração do seu Planejamento de Atividades Não Presenciais e este poderá ser norteado pelas ferramentas necessárias e estratégias criadas para a Rede Municipal de Ensino do Recife - RMER, a saber:

- Livro didático entregue aos(às) estudantes;
- Programas da Escola do Futuro em Casa na Rádio;
- Matriz de referência para orientações do processo avaliativo; e
- Blocos de Atividades Pedagógicas dispostos no *site* Escola do Futuro em Casa.

Para a EJA - Fase 1, o cômputo utilizará como unidade de equivalência o dia letivo (correspondente a carga horária de 4 horas ou 5 horas-aula), ou seja, as evidências das atividades não presenciais com e sem interação de cada dia letivo devem ter: o planejamento validado pela coordenação e/ou gestão, a execução/interação de forma síncrona e/ou assíncrona por meio de registro em mídia social de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Meet, Instagram* etc.) e a devolutiva do(a) estudante para posterior avaliação de acordo com a matriz de foco; e

Para a EJA - Fase 2, o cômputo utilizará como unidade de equivalência a hora-aula do componente, ou seja, as evidências das atividades não presenciais com e sem interação de cada hora-aula devem ter: o planejamento validado pela coordenação e/ou gestão, a execução/interação de forma síncrona e/ou assíncrona por meio de registro em mídia social de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Meet, Instagram* etc.) e a devolutiva do estudante para posterior avaliação de acordo com a matriz de foco.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

É preciso, para garantir a oferta das 800 horas anuais aos estudantes da EJA de ambas as fases (1 e 2), seguir as orientações do Novo Calendário Letivo - 2020, distribuindo a carga horária pelos dias que poderão ser utilizados como letivos para o cumprimento da oferta desta carga horária anual até o dia 30/01/2021, observando o tempo máximo de 44 horas semanais de trabalho.

Ressaltamos que os **dias de sábado** estarão reservados para o cumprimento de carga horária complementar por parte dos(as) professores(as) das turmas da **EJA** daquelas Unidades Educacionais que estiverem inseridas no cronograma pré-estabelecido, por necessidade de complementação de aulas.

4. Educação Especial.

Quanto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), nesse momento de distanciamento social, as atividades estão ocorrendo em articulação e parceria com os(as) professores(as) das salas de aula do ensino regular comum, com os(as) coordenadores(as) pedagógicos(as), gestores(as) escolares, responsáveis e familiares dos estudantes.

Desta forma, o cômputo da carga horária dos(as) AEEs deve seguir as mesmas orientações dos (das) demais docentes.

Salientamos que a validação do cômputo de carga horária para os(as) referidos(as) estudantes será realizada pelos(as) gestores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as) e os(as) respectivos(as) docentes das salas regulares, através das evidências pedagógicas registradas no plano de aula, bem como considerando os relatórios produzidos pelos(as) professores(as) do AEE, nos quais deverão ter textos, fotos, atividades, orientações e outros registros, conforme sua prática pedagógica cotidiana.

Os (As) estudantes com deficiência que realizarem a interação apenas com os(as) professores(as) do AEE, nas salas de recursos multifuncionais, terão computada a carga horária vivenciada nesses espaços, para fins de atendimento às 800 horas exigidas por lei.

Na oportunidade, destacamos que compete aos (às) professores(as) das Salas Regulares Bilíngues para Surdos, o preenchimento e o envio das planilhas à coordenação pedagógica e/ou gestão escolar para a consolidação das informações tal como os(as) demais professores(as) das salas regulares comuns.

As orientações em tela deverão considerar, também, as aulas realizadas anteriormente à data da publicação do presente documento.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA